



AUTÓGRAFO DE LEI 3.055/2017
Autor do Projeto
Vereador: Joceir Cabral de Melo

SANCIONADO A PRESENTE
LEI Nº 3.055/2017
ITAPEMIRIM, 29/11/17

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA NO MUNICÍPIO DE
ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário oficial de Eventos do município de Itapemirim, a “Semana Municipal de Educação Física”, que será realizada anualmente na primeira semana do mês de setembro, em homenagem ao dia do profissional de Educação Física, disposto na Lei federal nº 11.342/2006.

Art. 2º Constitui objetivos da “Semana Municipal de Educação Física”:

- I. expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões da Educação Física, através do planejamento e realização de campanhas educativas, bem como, cursos, pesquisas, publicações e seminários;
- II. conscientizar a importância da prática de atividades físicas regulares, de forma sistematizada e orientada;
- III. contribuir para a valorização do profissional de Educação Física.

Art. 3º Na homenagem da Semana de que trata esta Lei, serão promovidas atividades esportivas junto a todos os órgãos de Ensino público e privado, incentivando a prática pelos alunos, e ainda extensivo aos programas de “envelhecimento ativo – PEA”, visando a promoção da saúde e integração social entre os cidadãos.

Art. 4º A “Semana Municipal de Educação Física” será organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática desportiva, podendo realizar parcerias com associações civis, sindicatos, conselhos, entre outros.



Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber através de decreto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 29 de novembro de 2017.


Fábio dos Santos Pereira
Presidente da C.M.I.

